LEI Nº 1.580, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2008.

Súmula: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º: - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na quantia de até R$. 203.201,00 (Duzentos e três mil e duzentos e um reais), para atender dotações constantes do orçamento programa em execução, que se tornaram insuficiente no decorrer do exercício financeiro, conforme discriminação abaixo:

CÓDIGO		ESPECIFICAÇÃO	Fonte	Valor
05.006.10.302.0013.2.023 -		Centro de Saúde Municipal		
3390.30.00.00	214 -	Material de Consumo.....:	01303	30.000,00
3390.39.00.00	217 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....:	01303	150.000,00
05.006.10.302.0013.2.128 -		Programa de Atenção Básica		
3390.30.00.00	222 -	Material de Consumo.....:	31495	5.546,00
05.006.10.304.0015.2.130 -		Programa de Vigilância em Saúde		
3390.30.00.00	235 -	Material de Consumo.....:	31497	17.655,00
TOTAL .....:				**203.201,00**

Art. 2.º: - Como recursos para a cobertura dos recursos previstos no artigo anterior, fica o Executivo Municipal igualmente autorizado, a utilizar-se dos seguintes recursos:

1. R$. 201.509,00 (Duzentos e um mil e quinhentos e nove reais), provenientes do excesso de arrecadação que se verificar no corrente exercício financeiro na Fonte Específica "01303";
2. R$. 1.692,00 (Hum mil e seiscentos e noventa e dois reais), provenientes de cancelamento das dotações abaixo discriminadas, constantes do orçamento programa em execução.

CÓDIGO		ESPECIFICAÇÃO	Fonte	Valor
05.006.10.304.0005.2.130 -		Programa de Vigilância em Saúde		
3390.36.00.00	236 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....:	31497	1.200,00
3390.39.00.00	237 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....:	31497	294,00
4490.52.00.00	238 -	Equipamentos e Material Permanente.....:	31497	198,00
TOTAL .....:				**1.692,00**

Art. 3.º: - Revogadas às disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO ADAIL BOLIVAR ROTHER", Gabinete do Prefeito, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano dois mil e oito (26-11-2008).

Célio Pereira
PREFEITO MUNICIPAL